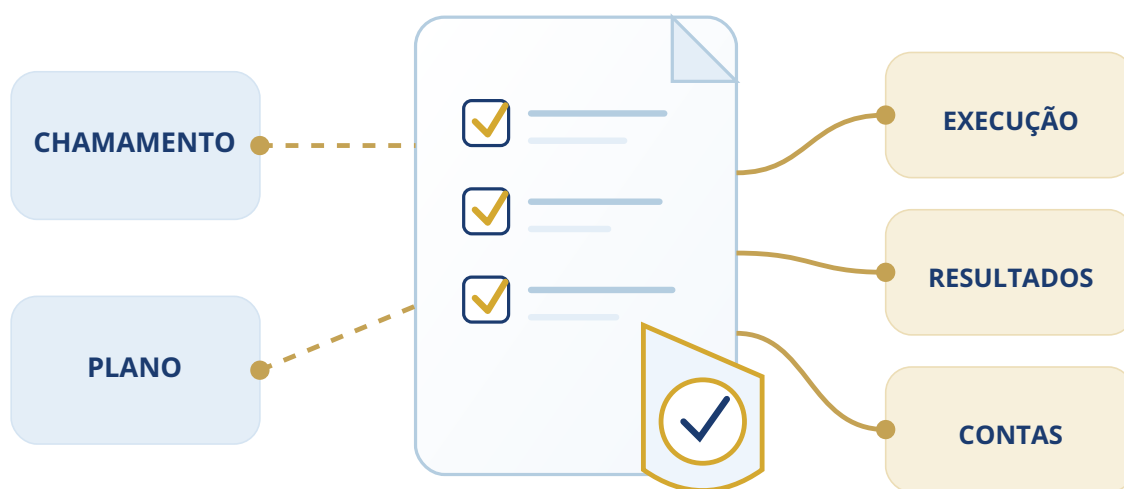


CONTEÚDO PROFISSIONAL

MROSC: o que o Marco Regulatório mudou para as OSCs

Entenda as principais mudanças trazidas pela Lei 13.019/2014 e como elas afetam a gestão da sua organização.

Da celebração à prestação de contas, o MROSC exige planejamento, evidências e gestão integrada.



Resumo executivo

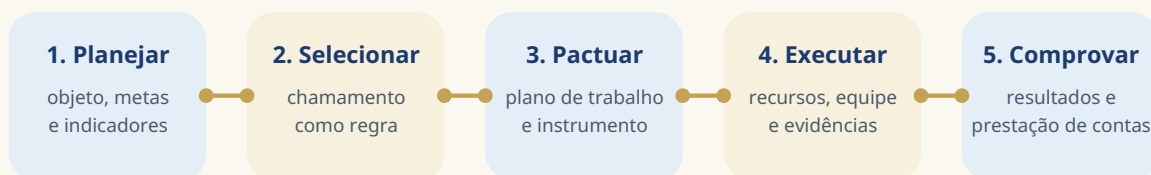
O MROSC mudou a lógica das parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. A parceria não deve começar pelo recurso, mas pelo planejamento: finalidade institucional, diagnóstico, metas, indicadores, plano de trabalho, capacidade de execução e evidências que comprovem o resultado.

Para as OSCs, a Lei 13.019/2014 tornou mais clara a responsabilidade de gerir recursos, documentar despesas, demonstrar transparência e prestar contas com base na execução do objeto pactuado. Isso exige uma organização mais preparada, com governança, controles internos, rotina financeira e contabilidade compatível com a realidade dos projetos.

Ao longo deste artigo, você verá o que mudou com o Marco Regulatório, quais pontos impactam a gestão da sua organização e como se preparar para celebrar, executar e prestar contas de parcerias com mais segurança.

Mapa prático do MROSC

A parceria deve ser pensada como ciclo de gestão: planejar, selecionar, executar, monitorar e prestar contas.



Regra de ouro: não comece pelo recurso; comece pelo plano de trabalho, pelas metas e pelas evidências que provarão o resultado.

1. O que é o MROSC

O **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, conhecido como MROSC, é o conjunto de regras que reorganizou a forma como a administração pública celebra parcerias com organizações da sociedade civil. Seu eixo central é a Lei nº 13.019/2014, posteriormente alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada, no âmbito federal, pelo Decreto nº 8.726/2016, com atualizações posteriores.

Na prática, o MROSC mudou a relação entre OSC e poder público: a parceria deixou de ser tratada apenas como repasse de recursos e passou a exigir **planejamento, seleção, plano de trabalho, execução acompanhada, transparência e prestação de contas por resultados**.

SÍNTESE

O MROSC não é apenas uma lei de convênios. Ele organiza um ciclo completo de parceria pública: da ideia ao plano, do plano à execução, da execução à comprovação do resultado.

2. O que mudou para as OSCs

Antes do MROSC, muitas parcerias eram conduzidas com base em lógicas mais próximas dos convênios tradicionais, com forte peso formal e baixa padronização entre entes públicos. A Lei nº 13.019/2014 trouxe uma moldura nacional para as parcerias com OSCs, com maior clareza sobre responsabilidades, instrumentos jurídicos, seleção, monitoramento e transparência.

A mudança mais importante está no foco: a organização precisa demonstrar que tem capacidade de executar o objeto pactuado e de comprovar, com documentos e evidências, que as metas foram alcançadas. Isso exige maturidade de gestão, controles internos, rotina financeira organizada e contabilidade conectada ao plano de trabalho.

Antes da lógica do MROSC	Depois do MROSC
Ênfase no repasse e na formalidade documental.	Ênfase no planejamento, na execução e nos resultados pactuados.
Menor padronização entre órgãos públicos.	Regras gerais nacionais para parcerias com a administração pública.
Prestação de contas vista muitas vezes como etapa final.	Prestação de contas pensada desde a elaboração do plano de trabalho.
Controles internos tratados como apoio administrativo.	Controles internos passam a ser condição de segurança na execução da parceria.

3. Os novos instrumentos de parceria

O MROSC consolidou instrumentos próprios para formalizar parcerias entre o poder público e as OSCs. A escolha do instrumento depende de quem propõe a iniciativa, se há ou não transferência de recursos e qual é a natureza do objeto.

Instrumento	Quando costuma ser utilizado	Ponto de atenção para a OSC
Termo de colaboração	Quando a iniciativa e as diretrizes partem da administração pública.	A OSC deve analisar se possui capacidade técnica e operacional para executar o plano conforme as metas definidas.
Termo de fomento	Quando a proposta é impulsionada pela OSC e apoiada pelo poder público.	A entidade precisa estruturar uma proposta consistente, com diagnóstico, objetivos, metas, custos e resultados esperados.
Acordo de cooperação	Quando há cooperação sem transferência direta de recursos financeiros, salvo situações específicas envolvendo bens ou recursos patrimoniais.	Mesmo sem repasse financeiro, a parceria exige clareza de responsabilidades, objeto, monitoramento e registros.

Em todos os casos, a parceria precisa estar sustentada por um **plano de trabalho**. Esse plano não deve ser tratado como anexo burocrático: ele é o documento que conecta problema social, objeto, metas, custos, cronograma, indicadores e forma de comprovação.

4. Chamamento público: a seleção como regra

Uma das principais mudanças trazidas pelo MROSC foi a adoção do **chamamento público** como regra geral para selecionar organizações parceiras. O objetivo é ampliar transparência, isonomia e aderência entre o objeto da parceria e a capacidade de execução da OSC.

Isso significa que a entidade precisa se preparar antes da publicação do edital. Quem espera o chamamento para começar a organizar estatuto, certidões, documentos contábeis, currículo institucional, relatórios de atividades e evidências de experiência tende a chegar atrasado.

PONTO DE ATENÇÃO

O chamamento público não seleciona apenas uma boa causa. Ele seleciona uma organização capaz de transformar uma proposta em execução comprovável.

5. Plano de trabalho: o documento que sustenta a parceria

O plano de trabalho é o coração operacional da parceria. Ele deve traduzir a intenção institucional em uma estrutura objetiva, mensurável e executável. Um bom plano evita ambiguidades, reduz riscos de glosa e facilita tanto o acompanhamento interno quanto a análise do órgão público.

Para a OSC, o plano de trabalho deve responder a perguntas essenciais: qual problema será enfrentado? Quem será atendido? Quais metas serão alcançadas? Quais atividades serão realizadas? Qual equipe será necessária? Como os recursos serão aplicados? Que evidências comprovarão o resultado?

Elemento do plano	O que observar
Objeto	Deve ser claro, compatível com a finalidade estatutária e alinhado à política pública.
Metas	Precisam ser mensuráveis, realistas e coerentes com o prazo e os recursos disponíveis.
Indicadores	Devem permitir acompanhamento do resultado, não apenas da execução financeira.
Cronograma	Deve conectar atividades, desembolsos, entregas e comprovações.
Plano de aplicação	Precisa demonstrar vínculo entre cada despesa e o objeto pactuado.
Evidências	Devem ser previstas desde o início: listas, registros, relatórios, fotos, controles, notas e conciliações.

6. Execução: gestão financeira, documentos e rastreabilidade

A execução da parceria exige rotina. Cada despesa precisa ter nexos com o plano de trabalho, documentação adequada, identificação do beneficiário final, autorização compatível e registro contábil. O MROSC reforça que a OSC é responsável pela boa gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos.

Isso muda a forma de gerir o projeto: a entidade precisa manter separação entre recursos próprios e recursos da parceria, acompanhar saldos, organizar pagamentos, conciliar contas, controlar documentos fiscais e preservar evidências de que a despesa contribuiu para o cumprimento do objeto.

REGRA PRÁTICA

Despesa sem vínculo claro com o plano de trabalho pode virar risco. Documento sem rastreabilidade pode virar fragilidade na prestação de contas.

A contabilidade tem papel decisivo nesse ponto. Ela deve permitir a leitura da parceria por projeto, fonte de recurso, centro de custo ou controle equivalente. Quando a escrituração não conversa com o plano de trabalho, a prestação de contas fica mais vulnerável, mesmo que a entidade tenha executado boas atividades.

7. Monitoramento e prestação de contas: foco em resultado

O MROSC fortaleceu a ideia de monitoramento durante a execução. O acompanhamento não deve ocorrer apenas no encerramento da parceria. Gestores públicos, comissões de monitoramento e a própria OSC precisam acompanhar se as atividades estão acontecendo, se as metas estão sendo cumpridas e se os recursos estão sendo aplicados conforme o pactuado.

A prestação de contas também ganha uma lógica mais ampla: não basta apresentar documentos financeiros. É preciso demonstrar que o objeto foi executado e que os resultados esperados foram alcançados. Por isso, relatórios técnicos, evidências de atendimento, indicadores, registros de execução, conciliações financeiras e demonstrações contábeis precisam formar uma narrativa coerente.

O que comprovar	Evidências recomendadas
Execução das atividades	Relatórios, listas de presença, registros fotográficos, agendas, produtos entregues e documentos de campo.
Cumprimento das metas	Indicadores pactuados, comparativos entre planejado e realizado e justificativas para desvios.
Aplicação dos recursos	Notas fiscais, recibos válidos, comprovantes bancários, conciliações, extratos e registros contábeis.
Transparência	Divulgação da parceria, informações mínimas exigidas e organização para atendimento a controles internos e externos.
Resultado social	Evidências qualitativas e quantitativas do benefício gerado para o público atendido.

8. Como o MROSC afeta a gestão da OSC

O maior impacto do MROSC está na gestão. A organização que pretende celebrar parcerias com o poder público precisa estruturar uma base institucional sólida. Isso envolve estatuto compatível, diretoria regular, documentos atualizados, experiência comprovada, política de compras, controles financeiros, gestão documental, relatórios de atividades e contabilidade organizada.

O MROSC também aproxima áreas que muitas vezes trabalham separadas: projeto, financeiro, contabilidade, jurídico, coordenação técnica e diretoria. Quando cada área atua isoladamente, aumentam as chances de inconsistência entre plano de trabalho, despesa realizada, relatório técnico e registro contábil.

- **Governança:** diretoria, conselhos, atas e responsabilidades precisam estar regularizados.
- **Gestão de projetos:** metas, atividades e indicadores devem ser acompanhados de forma periódica.
- **Financeiro:** pagamentos, extratos, saldos e documentos devem ser organizados por parceria.
- **Contabilidade:** registros devem permitir segregação e leitura clara das fontes e projetos.
- **Prestação de contas:** evidências técnicas e financeiras devem ser reunidas durante a execução, não apenas ao final.

9. O papel do profissional contábil especialista

Em parcerias reguladas pelo MROSC, o profissional contábil especialista não atua apenas no fechamento de demonstrações. Ele ajuda a estruturar controles, validar o vínculo entre orçamento e plano de trabalho, organizar centros de custos, acompanhar a execução financeira e preparar informações que sustentam a prestação de contas.

Esse cuidado é especialmente relevante porque a prestação de contas exige coerência entre relatório técnico, documentos fiscais, extratos bancários, registros contábeis e metas executadas. A falta de integração entre esses elementos pode gerar diligências, glosas, devoluções de recursos ou restrições em novas parcerias.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

A contabilidade da OSC precisa conversar com a operação real da parceria. O registro contábil deve ajudar a contar a história do recurso: de onde veio, como foi aplicado, em qual meta contribuiu e qual evidência comprova o resultado.

10. Checklist prático para sua organização

Antes de buscar uma parceria pública ou responder a um chamamento, a OSC deve revisar sua prontidão institucional. O checklist abaixo ajuda a identificar pontos que precisam ser organizados antes do protocolo.

Área	Perguntas de validação
Estatuto e governança	O estatuto está atualizado? A diretoria está regularmente eleita? As atas estão registradas e disponíveis?
Regularidade documental	CNPJ, certidões, cadastros e documentos institucionais estão válidos e coerentes?
Experiência	A entidade consegue comprovar atuação anterior compatível com o objeto pretendido?
Plano de trabalho	Objeto, metas, indicadores, cronograma e orçamento estão claros e mensuráveis?
Financeiro	Há conta, conciliação, controle de pagamentos e guarda adequada dos comprovantes?
Contabilidade	A escrituração permite identificar receitas, despesas, fontes, projetos e saldos da parceria?
Transparência	A organização está preparada para divulgar informações da parceria e atender órgãos de controle?
Prestação de contas	As evidências técnicas e financeiras serão produzidas durante a execução?

11. Erros que podem comprometer a parceria

Muitas dificuldades em parcerias com o poder público não surgem por má-fé, mas por falta de método. O risco aparece quando a organização trata o MROSC como burocracia externa, e não como um modelo de gestão que precisa ser incorporado à rotina.

- Elaborar plano de trabalho genérico, sem metas mensuráveis e sem indicadores de resultado.
- Executar despesas sem vínculo claro com o objeto aprovado.
- Separar o relatório técnico da contabilidade, criando narrativas que não se confirmam nos números.
- Deixar documentos fiscais, comprovantes bancários e evidências de execução para organizar apenas no fim.
- Não monitorar prazos, vigência, alterações do plano e necessidade de autorização prévia.
- Não manter transparência mínima sobre a parceria em canais próprios quando aplicável.
- Tratar prestação de contas como obrigação financeira, ignorando a comprovação do resultado social.

12. Conclusão: o MROSC exige gestão, não improviso

O MROSC mudou a forma como as OSCs se relacionam com o poder público porque colocou a parceria dentro de uma lógica mais clara de planejamento, responsabilidade, transparência e resultado. Para a entidade, isso representa mais segurança jurídica, mas também maior exigência de organização.

A OSC que deseja celebrar boas parcerias precisa ir além da causa. Precisa demonstrar capacidade institucional, técnica, financeira e contábil. Quando governança, plano de trabalho, execução, documentos e contabilidade caminham juntos, a parceria deixa de ser apenas uma fonte de recurso e passa a ser instrumento de fortalecimento institucional.

MATERIAL INFORMATIVO

As exigências podem variar conforme o ente público, área de atuação, edital, natureza do objeto, regulamentação local e situação cadastral da entidade. Recomenda-se validação técnica antes da celebração, execução ou prestação de contas de parcerias.

FONTES CONSULTADAS

Referências bibliográficas e fontes consultadas

1. **BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**
Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
2. **BRASIL. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.**
Altera a Lei nº 13.019/2014 e normas correlatas aplicáveis às OSCs.
3. **BRASIL. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**
Regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito da administração pública federal.
4. **BRASIL. Decreto nº 11.948, de 2024.**
Atualiza o Decreto nº 8.726/2016, conforme página oficial da Secretaria-Geral da Presidência.
5. **Secretaria-Geral da Presidência da República. Legislação - Parcerias com a Sociedade Civil.**
Página oficial de referência sobre Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016 e Decreto 11.948/2024.
6. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.**
Página oficial sobre MROSC no contexto do SUAS, vigência e principais mudanças.
7. **Transferegov.br. Entenda o MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014.**
Referência oficial ao manual que orienta procedimentos nas fases das parcerias entre administração pública e OSCs.
8. **Escola Virtual de Governo/ENAP. Curso Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.**
Curso aberto sobre operacionalização da Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016 para agentes públicos e instituições da sociedade civil.
9. **Guia de Referência para Artigos Profissionais da Cabral.**
Documento interno de padrão editorial utilizado para estrutura, apresentação, boxes e referências.

NOTA DE USO

Material informativo. O conteúdo não substitui análise técnica individualizada. Exigências, prazos e interpretações podem variar conforme legislação vigente, órgão competente, regulamentação local, área de atuação, edital, instrumento de parceria e situação cadastral da entidade.

Documento elaborado em junho de 2026, com base em fontes oficiais disponíveis até a data da pesquisa.